

Pará, Janeiro de 2014. Ano VII - Nº: 04









Edição especial

Banco do Brasil



Esclarecimentos sobre nossa ação contra o Plano de Funções do Banco do Brasil

Justiça do Trabalho tornou sem efeito as investidas do banco contra os direitos dos funcionários do Banco do Brasil no novo plano de funções comissionadas. No dia 5 de março de 2013, o juízo da 7ª. Vara do Trabalho da 8ª Região julgou procedente os pedidos formulados pelo Sindicato dos Bancários do Pará. A decisão abrange os bancários do Banco do Brasil nos Estados do Pará e Amapá. O número de processo para acompanhamento é: 0000195-63.2013.5.08.0007.

A decisão da justiça PROÍBE O BANCO DO BRASIL de:

- 1) Exigir dos empregados que a partir de 28.01.2013 passaram a ocupar "função de confiança", a assinatura em "termo de posse para o exercício de função de confiança";
- descomissionamento Realizar de ocupantes de "função de funcionários confiança" que não tenham realizado a assinatura do "termo de posse para o exercício de função de confiança" até o dia 04.02.2013;
- 3) Reduzir os salários dos empregados ocupantes de funções comissionadas e que se recusem a assinar o "termo de posse para o exercício de função de confiança" e que possuam mais de 10 (dez) anos de percepção de gratificação de função;
- 4) Exigir dos empregados que desejem optar pelo exercício de "função gratificada", a assinatura em "termo de posse para o exercício de função gratificada";
- 5) Reduzir o conjunto remuneratório dos trabalhadores que, tendo ou não assinado



"termo de posse" tenham optado por "função gratificada" com jornada de 6h/dia;

6) Não aceitar a opção de seus funcionários por "funções gratificadas" com jornada de 6h/dia, mesmo quando estes funcionários se opuserem à obrigação de assinar "termo de posse para o exercício de funções gratificadas".

A multa diária por violação de quaisquer das medidas determinadas acima é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

"Essa decisão confirma que o Sindicato dos Bancários acertou quando questionou o plano de funções do banco na justiça, pois entendemos que este plano é ruim para os trabalhadores por não ter sido negociado com o movimento sindical, por retirar direitos, por ameaçar com descomissionamentos e por reduzir salários. A luta continua em todas as esferas em defesa dos bancários e bancárias", afirma Samuel Bastos, funcionário do Banco do Brasil e vice-presidente do SINTRAF-AP

Dúvidas frequentes sobre

Essa é a primeira decisão, no país, que julgou o mérito do novo plano haja dúvidas, informamos aos trabalhadores o que o Banco

plano, o banco pode me impedir por conta dessa decisão judicial?

R: Não. Nos termos da decisão judicial, o banco não pode impedir a migração de funcionários para o novo plano de funções.

2. Se eu quiser migrar, mas não quiser assinar o termo de opção ou termo de posse, o banco pode me impedir?

R: Não. O banco não pode impedir a migração de funcionários para o novo Plano de Funções, independente de o funcionário querer ou não assinar termo de posse. Para os que já se encontram em funções de confiança, o banco se encontra impedido de realizar o descomissionamento daqueles que não tenham assinado o termo. Para os que assumiram ou pretendem assumir funções gratificadas, o Banco do Brasil não pode condicionar a migração à assinatura do documento.

3. Se eu tiver dez (10) anos de função comissionada e não quiser migrar, o banco pode retirar minha comissão?

R: Não. A decisão judicial veda de forma expressa a retirada de gratificação de

1. Se eu quiser migrar para o novo função quando o funcionário já se encontra recebendo a mesma por 10 ou mais anos.

4. Por conta dessa decisão judicial tenho que continuar trabalhando na jornada de oito (8) horas, mesmo na função gratificada?

R: Não. Uma vez que tenha sido realizada a opção pelo exercício de função gratificada o funcionário tem direito à jornada de 6 horas diárias, sem qualquer tipo de redução salarial, nos termos da decisão judicial.

5. Como faço para receber as Horas Extras dos últimos anos?

R: O Sindicato tem ingressado em juízo por meio de Ações Civis Públicas (ACP) pleiteando o pagamento de horas extraordinárias. Ressalta-se que as ACPS são demandas coletivas que visam amparar a classe como um todo.

6. Quantos anos tenho de Horas **Extras retroativas?**

R: Sete anos, pois foi ajuizado protesto judicial em 2011 pelo Sindicato dos Bancários do Pará para interromper a prescrição, o que significa dizer que o período de cálculo retroage a 2006.

o Novo Plano de Funções:

de funções proposto pelo Banco do Brasil. Na prática, para que não do Brasil PODE e o que NÃO PODE fazer a partir da decisão:

7. Se não for instalada a CCV como seria analisado individualmente. Diante faço para receber minhas Horas dessa indefinição, o Sindicato não pode concordar com a instalação da

R: Caso não haja a instalação da CCV, mantém-se possível o ajuizamento de reclamações trabalhistas pleiteando o pagamento de horas extraordinárias.

8. Quais os documentos necessários para ingressar com a ação para receber minhas Horas Extras?

R: CTPS, RG, contracheques (dos últimos 7 anos), histórico funcional e histórico de ausências.

9. Em razão da Ação Civil Pública já ajuizada cobrando as Horas Extras, posso ajuizar individualmente Ação Judicial?

R: Sim, independente das ações civis públicas, permanece possível o ajuizamento de reclamações trabalhistas individuais.

10. O Sindicato é contrário à instalação da CCV?

R: Perante o juízo da 7^a. Vara, o preposto do Banco do Brasil disse que a empresa não tem parâmetros definidos para pagamento das horas extras perante a CCV e que cada caso

seria analisado individualmente. Diante dessa indefinição, o Sindicato não pode concordar com a instalação da CCV, visto que temos ações ajuizadas, inclusive uma ação civil pública, onde o trabalhador tem chance de receber 100% dos valores devidos, não sendo razoável concordar com a instalação de uma comissão que irá diminuir os ganhos de cada funcionário.

Ademais, propusemos ao banco que concilie sim os valores, mas perante a Justiça do Trabalho e na presença do Ministério Público do Trabalho, onde tramita a ação.

Desta decisão ainda cabe recurso do banco.



A "esperteza" do BB

Logo após a decisão da justiça, o Banco do Brasil "espertamente", como já havia feito anteriormente, simplesmente cancelou os efeitos das opções dos funcionários pela jornada de seis horas, bem como "travou" o sistema para novas adesões à jornada reduzida e chegou até a descomissionar bancário com mais de dez anos de comissão, o que estava vedado pela decisão judicial.

Imediatamente ao tomar conhecimento do fato, o Sindicato dos Bancários informou à Justiça do Trabalho o desrespeito do banco com relação ao não cumprimento da sentença decretada pela Juíza da 7ª Vara do Trabalho. Atendendo à solicitação do Sindicato, a Justiça emitiu em 12.03.2013, mandado de cumprimento nº. 007-00248//2013, endereçado ao Banco do Brasil, como forma de garantir a decisão favorável aos trabalhadores.

"O Banco do Brasil, por decisão administrativa, não está comissionando assistentes e analistas na base territorial do Pará e Amapá, com intuito de assediar os trabalhadores e pressionar a entidade sindical, o que não aceitamos sob hipótese alguma", afirma o diretor do Sindicato e funcionários do Banco do Brasil, Gilmar Santos.



Queremos que o Banco do Brasil:

- 1. Mantenha a jornada de seis horas para os comissionados que optaram por isso, SEM REDUÇÃO SALARIAL, conforme determina a decisão:
- 2. Mantenha os comissionamentos mais benéficos efetuados após o anúncio do novo plano de funções, conforme determina a sentença;
- 3. Mantenha aberta a possibilidade de opção à jornada de seis horas, SEM REDUÇÃO SA-LARIAL, conforme determina a decisão;
- 4. Incorpore o valor da comissão aos bancários com mais de dez anos de comissionamento, que foram descomissionados, conforme determina a sentença;

Reunião com os funcionários do BB

Acontecerá no dia 12 de feveiro (quarta-feira), às 18h uma reunião com o funcionalismo do Banco do Brasil para discutir o Plano de Funções do BB. Esta reunião será na sede do SINTRAF-AP (Rua São José, 2169)

